



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 62/2026/PRES

Institui a Comissão Permanente de Enunciados Administrativos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e dá Outras Providências.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a relevância do Projeto de Elaboração de Enunciados Administrativos (código 2025.AC2.1-ENADM.0023) para a padronização de entendimentos e a segurança jurídica no âmbito do TRE-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade e institucionalizar o processo de gestão (criação, alteração, cancelamento e revisão) de enunciados administrativos para otimizar os serviços prestados e fomentar a cultura de inovação no Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 04475/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Enunciados Administrativos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – CPEA/TRE-RN, com caráter consultivo e propositivo, vinculada à Presidência.

Art. 2º A Comissão Permanente de Enunciados Administrativos será composta por representantes das seguintes unidades:

I – Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI);

II – Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG);

III – Assessoria da Presidência (APRES);

IV – Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

V – Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF).

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados por ato próprio do(a) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para um mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida por um dos seus membros, a ser indicado no ato de designação.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Enunciados Administrativos:

I – Analisar as propostas de criação, alteração ou cancelamento de enunciados administrativos encaminhadas pelas unidades do Tribunal;

II – Avaliar a pertinência, a relevância e o fundamento jurídico das propostas de enunciados, bem como seus impactos administrativos e operacionais;

III – Promover discussões técnicas e jurídicas sobre os temas objeto dos enunciados, inclusive realizando oficinas de trabalho com as unidades administrativas para aprofundar a análise e buscar a pacificação de entendimentos;

IV – Confeccionar pareceres técnico-jurídicos conclusivos sobre as propostas de enunciados, sugerindo o texto final ou a decisão sobre alteração/cancelamento;

V – Convocar servidores do Tribunal, de quaisquer unidades, para auxiliar nos trabalhos de análise e discussão das propostas de enunciados, quando necessário, por meio de ato formal;

VI – Monitorar a aplicação dos enunciados administrativos vigentes, acompanhando sua efetividade e identificando a necessidade de revisões;

VII – Propor à Presidência do Tribunal a criação, alteração ou cancelamento de enunciados administrativos, sempre que entender necessário, com a devida justificativa e fundamentação.

Art. 4º As reuniões da Comissão Permanente de Enunciados Administrativos deverão ser trimestrais, registradas em ata e disponibilizadas eletronicamente no site do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado e datado eletronicamente
Desembargadora **Maria de Lourdes Azevedo**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 15/03/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2476246&crc=A0432E35 informando, caso não preenchido, o código verificador **2476246** e o código CRC **A0432E35**.